



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.944, DE 05 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0026 1.025 000 - Construção, Reforma e Ampliação de U.B.S.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1522 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual.....RS 12.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2.010, tendo em vista o repasse de recurso da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o Projeto “Renova Saúde”, creditado no Banco do Brasil – Agência nº 6785-7 – Conta Corrente nº 100403-4 - Projeto “Renova Saúde”.

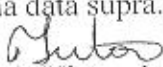
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de maio de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500